ATA Nº 4

RETOMA DO PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURIDICA DE EMPREGO PÚBLICO EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO INDETERMINADO – AVISO N.º 17548/2009 - REFERÊNCIA G - TÉCNICO SUPERIOR – ARQUITETO

--------Aos vinte e oito dias do mês de julho de 2022, pelas 11.30 horas, reuniu no edifício da Câmara Municipal de Mirandela o Júri do procedimento concursal acima identificado.----------

--------Estiveram presentes:----------

--------**Presidente:** Henrique José Pereira, Técnico Superior do Município de Mirandela.----------

--------**Vogal efetivo:** João Paulo Fraga, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos.-

--------**Vogal efetivo:** Manuel Carlos Pereira Rodrigues, Técnico Superior do Município de Mirandela.----------

------- A reunião teve o seguinte objetivo:----------

------- 1. Apreciar a Informação/Proposta de Retificação remetida pelo IGAP datada de 01.06.2022;----------

------- 2. Análise de eventuais reclamações em sede de audiência dos interessados relativamente ao 1.º método de seleção – Prova de Conhecimentos;----------

------- 3. Cessação do procedimento concursal;----------

------- **Ponto 1 - Apreciar a Informação/Proposta de Retificação remetida pelo IGAP datada de 01.06.2022**.----------

O Júri deliberou, por unanimidade, reproduzir para a ata o teor da Informação/Proposta de Retificação remetida pelo IGAP:----------

"A 18 de maio de 2002, a signatária apresentou aos júris das 14 referências no âmbito do procedimento concursal "RETOMA DO PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURIDICA DE EMPREGO PÚBLICO EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO INDETERMINADO-AVISO N.º 17548/2009" a alteração da grelha de cotação de modo a compatibilizar a mesma com a ata n.º 1.

Dado que houve, por transformação do ficheiro editável para pdf uma alteração do formato da grelha, a mesma omitiu uma casa decimal, pelo que, ao abrigo do artigo 174º do CPA, propõe-se a retificação oficiosa do erro na manifestação da vontade.

Assim, onde se lê, no I Grupo "1,11111111" (8 casas decimais) deve ler-se "1,111111111" (9 casas decimais) passando a grelha de cotação a ser a seguinte:

Câmara Municipal de Mirandela
Largo do Município,
5370-288 Mirandela
www.cm-mirandela.pt
T. +351 278 200 200
E. geral@cm-mirandela.pt

GRELHA DE COTAÇÃO REFORMULADA PARA 50% + 50%

1 Grupo	1	2	3	4	5	6	7	8	9	Total
	1,111111111	1,111111111	1,111111111	1,111111111	1,111111111	1,111111111	1,111111111	1,111111111	1,111111111	10,00
2 Grupo	1	2	3	4	5	6	7	8	9	Total
	0,91	0,91	0,91	0,91	0,91	0,91	0,91	0,91	0,91	8,19
	1									Total
	1,81									1,81
									Total	20,00

Em complemento, informa-se que o exercício de aplicação da nova grelha para verificação do posicionamento de cada candidato relativamente aos restantes candidatos, foi efetuado com 9 casas decimais."

------- Tendo o Júri verificado que da referida proposta não existe qualquer alteração no resultado final na classificação obtida pelos Candidatos, bem como inexiste alteração no posicionamento dos mesmos, mantendo-se assim inalterado o resultado final da aplicação deste método de seleção, deliberou por unanimidade ao abrigo do disposto no artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo acolher a retificação, sem que haja lugar ao exercício do direito dos interessados, procedendo apenas à comunicação da referida retificação aos Candidatos.----------

------- **Ponto 2 – Análise de eventuais reclamações em sede de audiência dos interessados relativamente ao 1.º método de seleção – Prova de Conhecimentos.**----------

-------Foi apresentada uma reclamação no âmbito do direito de audiência dos interessados, por parte do Candidato, Fernando Luís Gonçalves dos Reis. ----------

-------Na sequência das alegações do Candidato no âmbito da audiência dos interessados, o Júri considerou que a publicitação da retoma do procedimento através do respetivo Aviso que foi publicitado na 2.ª Série do Diário da República e na página eletrónica do Município, cumpriu os ditames legais de publicitação que são exigíveis por forma a garantir a divulgação junto do universo de interessados.----------

------- A morada considerada para efeitos de notificação dos candidatos foi a constante do formulário de candidatura, no caso fez-se uso da notificação através de aviso de receção, e veio a mesma devolvida com menção dos correios "RPD Inválido". Verifica-se que numa notificação posterior para o referido Candidato a mesma foi rececionada, e que o mesmo na sua reclamação indica o mesmo endereço, o que faz presumir que a morada do reclamante se mantém a mesma.----------

-------Considera assim o Júri que os Candidatos tiveram oportunidade de ter conhecimento da retoma do procedimento e foram convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização da Prova de Conhecimentos nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83 -A/2009, de 22 de janeiro, por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º do mesmo diploma legal, nessa medida e perante o exposto o Júri deliberou por unanimidade indeferir o solicitado pelo Candidato em sede de audiência de interessados, e manter a sua exclusão dado que foram cumpridas, no procedimento

Câmara Municipal de Mirandela
Largo do Município,
5370-288 Mirandela
www.cm-mirandela.pt
T. +351 278 200 200
E. geral@cm-mirandela.pt

concursal em análise, as formalidades e fundamentações legalmente exigíveis. Deliberou ainda notificar o Candidato do teor desta deliberação. ----------

------- **Ponto 3 -** Cessação do procedimento concursal da "Referência G – Técnico Superior Arquiteto".--------

-------**Verificado que o único Candidato a quem foi aplicado o 1.º método de seleção – Prova de Conhecimentos foi excluído, e que não se pronunciou em sede de audiência dos interessados, no prazo concedido para o efeito. Deve manter-se a sua exclusão. Constatando-se que o presente procedimento concursal ficou deserto, por não existirem candidatos aprovados, nessa medida não pode o Júri prosseguir com o mesmo**.----------

-------Nessa conformidade, deliberou o Júri por unanimidade submeter à consideração da Sr.ª Presidente da Câmara Municipal a cessação do procedimento concursal da "Referência G – Técnico Superior Arquiteto" por inexistência de candidatos aprovados.----------

--------Nada mais havendo a tratar, o Presidente do Júri deu por encerrada a reunião, da qual foi elaborada a presente ata, que depois de lida e aprovada vai ser assinada por todos os membros do júri que nela participaram. ----------

O Júri,

Henrique José Pereira

João Paulo Fraga

Manuel Carlos Pereira Rodrigues

Câmara Municipal de Mirandela
Largo do Município,
5370-288 Mirandela

www.cm-mirandela.pt
T. +351 278 200 200
E geral@cm-mirandela.pt